



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – GEC (arquivo)

GEC/SES/MT.
Fis. 02
Am

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto Executivo / Ordenador de Despesa, **EDSON PAULINO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1335684-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 432.633.056-20, residente e domiciliado, nesta Capital, e de outro lado, a empresa **ARSA-AUTO RÁDIO SANTO ANTONIO LTDA**, representante exclusiva na prestação de serviços de assistência técnica em rádios convencionais da marca “MOTOROLA”, no Estado de MT, com sede na Rua Joaquim Murtinho, n. 726, em Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.554.923/0001-89, neste ato representado pela Srª. **ANA LEOPOLDINA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 118695/MT, inscrito no CPF sob o nº. 571.948.151-68, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta o Processo nº567543/2008/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório a modalidade INEXIGIBILIDADE n. 015/2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e cláusulas a seguir estipuladas, sujeitando-se às regras, nos princípios e exigências da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 458238/2012/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato n. 082/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Prorroga-se o presente Contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 09/12/2012 a 08/12/2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 com suas alterações e no Parecer nº. 490/ASSEJUR/SES/MT/2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – GEC (arquivo)

GEC/SES/MT.
Fis. 03
An

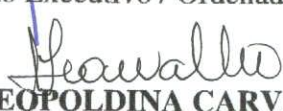
CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário e de seus Termos Aditivos.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2008, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2012.


EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo / Ordenador de Despesa


ANA LEOPOLDINA CARVALHO
Arsa- Auto Rádio Santo Antônio

Testemunhas:


Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49


Alex Moraes da Silva
RG 18096921 SSP/MT
CPF 034.454.201-73